DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 186/2024

PROCESSO Nº 354/20204

Celebração de Termo de Fomento com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e no Decreto Executivo Municipal n.º 35/2017 entre o Município de Santa Maria – RS e a **MITRA ARQUIDIOCESANA DE SANTA MARIA**, CNPJ nº. 95.615.266/0001-55.

Secretaria solicitante: Secretaria de Município de Esporte e Lazer.

Organização da Sociedade Civil: Mitra Arquidiocesana de Santa Maria.

1 - Objeto:

Execução do projeto *Viva Santa Maria no Parque da Medianeira*, pela Mitra Arquidiocesana de Santa Maria, que visa à revitalização e gestão do Parque da Medianeira com a realização de melhorias em sua estrutura, transformando o espaço em um parque urbano, proporcionando um ambiente propício a práticas esportivas, ao lazer qualificado, a realização de eventos públicos, entre outras atividades de interesse público da comunidade em geral, de forma acessível, segura e gratuita.

2 - Justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público:

Quanto ao disposto no art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, que exige a justificativa da ausência de realização de chamamento público pelo Administrador Público, a Secretaria de Município de Esporte e Lazer justifica a contratação através de Inexigibilidade de Chamamento Público, com base no Caput do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, destacando o interesse público e social, bem como a singularidade e especificidade do projeto de revitalização do Parque da Medianeira pela MITRA ARQUIDIOCESANA DE SANTA MARIA, por meio de Termo de Referência, assinado pelo Secretário da Pasta, Sr. Gilvan Bitencourt Ribeiro, que assim se manifesta:

"A proposta de plano de trabalho para a revitalização e gestão do Parque da Medianeira, propriedade da Mitra Arquidiocesana de Santa Maria, é fundamentada pela crescente demanda comunitária e pela identificação deste espaço como um ponto vital de convivência e lazer na cidade. A comunidade de Santa Maria demonstrou claramente sua preferência

## Prefeitura Municipal de SANTA MARIA



Secretaria de Município de Finanças Superintendência de Compras e Licitações

e uso deste espaço, que, apesar de não ser oficialmente público, se consolidou como um ambiente de interação social e bem-estar. A ausência de espaços similares no município evidencia a necessidade de valorizar e otimizar o Parque da Medianeira, tornando-o mais acessível, seguro e adaptado às necessidades da população. A estruturação adequada deste espaço é essencial para proporcionar uma experiência positiva aos usuários, promovendo atividades coletivas e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, a revitalização do Parque pode impulsionar o turismo local e o desenvolvimento econômico da região, atraindo visitantes, fomentando atividades culturais e comerciais, e gerando emprego e renda para a comunidade. A parceria entre a Prefeitura Municipal e a Mitra Arquidiocesana de Santa Maria representa uma oportunidade única de colaboração mútua, unindo esforços e recursos para o benefício coletivo. Enquanto o Município se compromete em investir financeiramente e oferecer apoio técnico, a Mitra Arquidiocesana contribui com a permissão de uso do espaço e participa ativamente na gestão, organização e manutenção do parque. Portanto, este plano de trabalho visa atender às demandas e interesses da comunidade, promovendo a valorização do espaço público, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e o desenvolvimento sustentável do município de Santa Maria. Através da colaboração e envolvimento de todas as partes envolvidas, é possível criar um ambiente inclusivo, seguro e dinâmico, fortalecendo os vínculos comunitários e proporcionando benefícios duradouros para toda a população.

Por fim, desta forma, encaminhamos o presente Termo de Fomento, em que a Organização quer estabelecer com a Administração Pública, não havendo necessidade de chamamento público ficando caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento para firmar o termo de fomento com a Mitra Arquidiocesana de Santa Maria, tendo em vista as atividades desenvolvidas pela entidade conforme as disposições contidas no artigo 33, §2º II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ademais, é importante destacar que a Mitra Arquidiocesana de Santa Maria não apresenta histórico de rejeição de contas em prestações anteriores, o que não representa um impedimento para a formalização do instrumento proposto."

Prefeitura Municipal de SANTA MARIA

Secretaria de Município de Finanças Superintendência de Compras e Licitações

Ainda, complementando a justificativa para a execução do objeto desta parceria que trata da

revitalização e adequação na infraestrutura do Parque da Medianeira; acompanham os

seguintes documentos:

- Orçamento e projeto elaborado por responsável técnico, juntamente com a respectiva RRT

nº 14362358; e

- Certidão de Aprovação nº 310/2024 emitida pela Secretaria de Extraordinária de

Licenciamento e Desburocratização.

3 - Da Executante:

Além de justificar a inviabilidade de competição, a Secretaria de Município de Esporte e Lazer

apresentou a documentação exigida na Lei nº. 13.019/2014, a qual demonstra que a MITRA

ARQUIDIOCESANA DE SANTA MARIA, CNPJ nº. 95.615.266/0001-55, está enquadrada como

organização religiosa, atuando no município de Santa Maria em projetos assistenciais de

interesse público.

A Comissão Permanente de Seleção por Meio de Chamamento Público, ao analisar a

documentação da Mitra Arquidiocesana de Santa Maria, ficou em dúvida sobre seu correto

enquadramento como organização religiosa na Lei nº 13.019/2014, encaminhando toda a

documentação à Procuradoria Geral do Município, solicitando esclarecimentos, na forma de

um parecer prévio, enviado pela Secretaria de Município de Esporte e Lazer, para a

celebração da referida parceria.

A PGM manifestou-se, através do Parecer nº 123/PGM/2024, sobre o Estatuto e demais atos

constitutivos da Mitra Arquidiocesana de Santa Maria, concluindo pelo seu enquadramento

quanto organização religiosa e atendendo o artigo 33 da lei 13.019/2014.

Nesse sentido, considerando o interesse público na parceria encaminhamos o presente

Termo de Fomento, em que a Organização quer estabelecer com a Administração Pública.

4 - Valor:

O valor estipulado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), efetuado em

parcela única, segue o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho. O repasse à OSC



Secretaria de Município de Finanças Superintendência de Compras e Licitações

será efetuado pela Secretaria de Município de Finanças, mediante assinatura do Termo de Fomento e solicitação da Secretaria de Município de Esporte e Lazer

## 5 - Dotação Orçamentária:

Secretaria de Município de Esporte e Lazer

Solicitação: 776/2024

Projeto/Atividade: 2090

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.99

Recurso: 1501

Valor: R\$ 1.500.000,00

## 6 - Vigência do Termo de Fomento:

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de **06 (seis) meses a partir de sua assinatura**, conforme Item 9, do Termo de Referência encaminhado pela Secretaria de Município de Esporte e Lazer.

Santa Maria, 11 de julho de 2024.

Lindamar Moreira de Castro Presidente CPSCP Jane Arlene Munhoz Walter Membro CPSCP

Patrícia de Lima Machado Membro CPSCP